PROJETO DE LEI Nº.....4580...../2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 620.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 620.000,00:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES - FAPS
15.01.09.272.0014.2.205 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
(1737) 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS – R$ 620.000,00
Recurso 0050 – RPPS

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES - FAPS
15.01.99.997.0014.2.207 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAPS
(1755) 9.9.99.99 – Reserva de contingência e Reserva do FAPS – R$ 620.000,00
Recurso 0050 – RPPS

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com o pagamento da folha de inativos de dezembro de 2020.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2020.

Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito em Exercício

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementação no valor de **R$ 620.000,00** e dá outras providências.

O presente projeto de lei justifica-se em função do elevado número de aposentadorias no exercício corrente, onde a folha de inativos passou de 1.347.732,95 em dezembro de 2019 para 1.561.280,28 em novembro de 2020, gerando a insuficiência de dotações para pagamento da folha de inativos de dezembro de 2020.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 27 de novembro de 2020.

Luiz Carlos Guglielmin
Vice-Prefeito em Exercício